



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades           | Carreira / Categoria:  | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
|                                                                                       |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |
|                                                                                       |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |
| <b>Gabinete de Empreendedorismo, Agricultura e Apoio ao Desenvolvimento e Emprego</b> |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                                       | Técnico Superior       | Licenciatura                                         | Apoiar os empresários nas suas pretensões/resolução de processos inerentes à sua actividade; veicular informação acerca de legislação de apoio à actividade económica, fundos comunitários e outros programas de financiamento; apoiar e acompanhar a instalação de empresas no concelho; colaborar com as Associações de Agricultores e a Associação Comercial e Industrial; aumentar o emprego e melhorar a qualidade de vida da população. Ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; Captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação; Divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo e apoio ao encaminhamento de candidatos; Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; Encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego; Apoio à inscrição online dos candidatos a emprego; Informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social; Outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados, nomeadamente as ações de informação e encaminhamento previstas na Garantia Jovem. | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
| Sub-Total                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                                            | 0                                     | 0                                            | 0                                     | 0                           | 0                         |
| <b>Gabinete de Protecção Civil e Técnico Florestal</b>                                |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                                       | Técnico Superior       | Licenciatura                                         | Tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município; Monitorização do PDF; tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município; Compilação de informação relativa aos incêndios florestais, acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio; coadjuvar os presidentes das CMDFCI e da CMOEPC, designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCl e a combate de incêndios florestais, elaboração e relatórios de actividades, de acompanhamento e finais dos programas de acção previstos no PDF; gestão de bases de dados; emissão de propostas e pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCl                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1                                            |                                       | 2                                            |                                       |                             |                           |
|                                                                                       | Assistente Operacional | Sapadores Florestais                                 | Tarefas inerentes às funções de sapador florestal. Exerce funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de acções de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas, acções de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exerce ainda funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em directiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil, protecção de pessoas e bens prevista em directiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil                                                                                                                                                                      |                                              | 4                                     |                                              | 5                                     |                             |                           |
| Sub-Total                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                                            | 4                                     | 2                                            | 5                                     | 0                           | 0                         |
| <b>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</b>                                   |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                                       | Chefe de Gabinete      | Sem Habilitação Literária Obrigatória                | Apoio técnico especializado aos serviços da câmara Municipal e aos órgãos autárquicos na sua área de competência. Coordenação e gestão do plano de actividades do gabinete do Presidente e Vereadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                       |                                              |                                       | 1                           |                           |
|                                                                                       | Adjunto                | Sem Habilitação Literária Obrigatória                | Apoio técnico especializado aos serviços da câmara Municipal e aos órgãos autárquicos na sua área de competência. Coordenação e gestão do plano de actividades do gabinete do Presidente e Vereadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                       |                                              |                                       | 1                           |                           |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:       | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Postos de Trabalho                           |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
|                                                                             |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Trabalhadores em exercício de funções        |                                         | Vagos                                        |                                         | Comissão de Serviço         |                           |   |  |
|                                                                             |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resolutivo | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resolutivo | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |   |  |
|                                                                             | Secretário                  | Sem Habilitação Literária Obrigatória                | Exerce funções de natureza executiva (assessoria), de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de secretariado, designadamente, gestão de agenda; programação e organização de reuniões e eventos; arquivo; expediente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                         |                                              |                                         |                             |                           | 1 |  |
| <b>Sub-Total</b>                                                            |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0                                            | 0                                       | 0                                            | 0                                       | 2                           | 1                         |   |  |
| <b>Gabinete de Coordenação de Museus e Artes</b>                            |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |
|                                                                             | Técnico Superior            | Licenciatura                                         | Coordenação dos museus propriedade da câmara Municipal e apoio ao executivo na política de cultura e artes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                         | 1                                            |                                         |                             |                           |   |  |
| <b>Sub-Total</b>                                                            |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0                                            | 0                                       | 1                                            | 0                                       | 0                           | 0                         |   |  |
| <b>Gabinete de Invoação e Investimento</b>                                  |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |
|                                                                             | Técnico Superior            | Licenciatura                                         | Estudar os instrumentos financeiros colocados à disposição das autarquias no âmbito de fundos Comunitários e propor as correspondentes candidaturas; Acompanhar a execução física e financeira dos processos de candidatura a fundos comunitários; Assegurar a organização do processo técnico-financeiro subjacente à execução de protocolos ou contratos-programa e candidaturas, designadamente no âmbito de fundos comunitários; Propor e executar ações que potenciem as atividades económicas locais, visando a captação de novas iniciativas e reforço do tecido empresarial; Assegurar a gestão das feiras e eventos municipais; Organizar e apoiar a participação de representações municipais em feiras ou em outros certames, contribuindo para promoção e divulgação do Município; Promover, por iniciativa municipal ou em articulação com instituições e associações empresariais, a realização de feiras temáticas ou outras iniciativas com o objetivo de valorizar e promover o desenvolvimento do comércio e da produção de base local; | 2                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |
| <b>Sub-Total</b>                                                            |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2                                            | 0                                       | 0                                            | 0                                       | 0                           | 0                         |   |  |
| <b>Gabinete de Informática</b>                                              |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |
|                                                                             | Técnico de Informática      | Informática                                          | Coordenar as ações destinadas à informatização dos serviços, desenvolvendo sistemas de informação adequados às necessidades, bem como definir novas áreas de aplicação das tecnologias de informação e comunicação; prestar apoio técnico aos diversos serviços da autarquia; assegurar as condições de funcionamento do equipamento e executar os procedimentos de manutenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |
|                                                                             | Especialista de Informática | licenciatura                                         | Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, na área da informatização dos serviços, desenvolvendo sistemas de informação adequados às necessidades, bem como definir novas áreas de aplicação das tecnologias de informação e comunicação; prestar apoio técnico aos diversos serviços da autarquia; assegurar as condições de funcionamento do equipamento e executar os procedimentos de manutenção; gerir o parque informático do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |                                         | 1                                            |                                         |                             |                           |   |  |
| <b>Sub-Total</b>                                                            |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                                            | 0                                       | 1                                            | 0                                       | 0                           | 0                         |   |  |
| <b>Gabinete Jurídico</b>                                                    |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |
|                                                                             | Técnico Superior            | Licenciatura                                         | Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducente à definição e concretização das políticas do município; elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos; recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária aos serviços da autarquia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |   |  |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:                              | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--|
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |  |
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |  |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Licenciatura                                         | Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres e presta suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação; produção de normas e regulamentos internos; acompanhamento de processos judiciais e processos de contraordenações; instrução, tramitação e pronúncia de processos disciplinares; Elaborar parecer no âmbito dos procedimentos administrativos, relativos a questões fiscais e de direito financeiro público; Instruir os processos de execução fiscal;                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                       |                                              | 1                                     |                             |                           |  |
| Sub-Total                                                                   |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                                            | 0                                     | 0                                            | 1                                     | 0                           | 0                         |  |
| <b>Gabinete de Turismo</b>                                                  |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |  |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Licenciatura                                         | Ser agente ativo na promoção do Concelho, incrementando o usufruto do património histórico-cultura e preservando a sua autenticidade; Estruturar com estudos técnicos, a oferta turística; Apresentar medidas para reforçar o envolvimento da sociedade no processo de desenvolvimento turístico, do trabalho em rede e a promoção conjunta entre os vários setores, que permita gerar nova procura e aumentar a atratividade anualmente. Divulgar os eventos culturais, visando combater a sazonalidade na região; Apresentar ações para atrair turistas dando a conhecer e promovendo roteiros associados às festividades religiosas do concelho; Efetuar as demais tarefas e procedimentos que lhe forem superiormente determinados por lei, por regulamento, deliberação ou despacho.                                                                                                                                                                                                                    |                                              |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |  |
| Sub-Total                                                                   |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0                                            | 0                                     | 1                                            | 0                                     | 0                           | 0                         |  |
| <b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>                                  |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |  |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe de Divisão | Licenciatura                                         | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na divisão administrativa e financeira administrativa, designadamente as relativas às áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento, e outras de apoio instrumental à administração; distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afetos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal, designadamente em termos de carências de recursos humanos, necessidades de formação e progressão nas respectivas carreiras; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento da secção; organiza processos referentes à sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários que lhe estão afetos |                                              |                                       |                                              |                                       |                             | 1                         |  |
| Sub-Total                                                                   |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0                                            | 0                                     | 0                                            | 0                                     | 0                           | 1                         |  |
| <b>Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade</b>               |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |  |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 3º Grau - Chefe de Unidade | Licenciatura                                         | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na Unidade organica administrativa e qualidade, designadamente as relativas às áreas de pessoal, expediente, e outras de apoio instrumental à administração; distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afetos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal, designadamente em termos de carências de recursos humanos, necessidades de formação e progressão nas respectivas carreiras; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento das sub unidade organicas que lhe estão afetas; organiza processos referentes à sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários.                                     |                                              |                                       |                                              |                                       | 1                           |                           |  |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:  | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Postos de Trabalho                           |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Trabalhadores em exercício de funções        |                                         | Vagos                                        |                                         | Comissão de Serviço         |                           |
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resolutivo | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resolutivo | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |
| Balcão Único de Atendimento                                                 | Assistente Técnico     | 12º ano                                              | Gerir e assegurar o atendimento geral da Câmara Municipal através do Balcão Único, com exceção do atendimento técnico e o dirigido diretamente aos eleitos; Garantir o atendimento em primeira linha aos munícipes, numa ótica de agilização e resolução célere das questões apresentadas, encaminhar todas as solicitações de natureza mais complexa, cuja resposta não possa ser imediata, garantindo o seu atendimento atempado pelos eleitos ou serviços respetivos; Proceder à receção, registo e andamento de requerimentos, cujo expediente deva correr pelos diversos serviços do Município, bem como dar seguimento e acompanhar toda a tramitação, até à fase de decisão, de todos os processos apresentados pelos munícipes; Organizar, promover e garantir o correto atendimento dos munícipes, zelando pelo cumprimento das disposições do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável; Assegurar o relacionamento entre o serviço de atendimento e os outros serviços da Câmara Municipal, para tratamento dos respetivos processos; Organizar e gerir um serviço permanente de atendimento, receção e encaminhamento de sugestões e reclamações, transmitindo aos munícipes interessados o resultado das diligências efetuadas. | 2                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Técnico     | Telefonista                                          | Estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite aos telefones internos chamadas recebidas; presta informações, dentro do seu âmbito; regista o movimento das chamadas e anota, sempre que necessário as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente, zela pela conservação do material à sua guarda e participa as avarias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
| Expediente Geral                                                            | Técnico Superior       | Licenciatura em Economia/ Gestão                     | Funções consultivas de natureza científico técnicas com iniciativa e autonomia. Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes à respectiva área de formação. Estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projetos, pareceres e auditorias em assuntos relacionados com a sua área de formação. Elaboração das atas e expediente das reuniões da Câmara Municipal. Comunicação às entidades competentes de dados financeiros e da gestão de pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Técnico Superior       | Licenciatura em Administração Autarquica             | Estudo e aplicação de métodos e instrumentos de gestão relativos aos vários domínios de actividade da administração municipal, nomeadamente jurídico-administrativo (organização e modernização administrativa), planeamento e recursos humanos; acompanhamento e organização de processos na área administrativa e recursos humanos. Funções consultivas de natureza científico técnico com iniciativa e autonomia. Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes à respectiva área de formação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Técnico     | 12º ano                                              | Exercer funções administrativas, dando apoio ao setor de apoio às Reuniões da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, oficial público redigindo contratos e apoio ao BUA. Funções de expediente, arquivo e à secção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                                            |                                         | 1                                            |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional | Escolaridade mínima obrigatória                      | Assegurar o contacto entre os serviços. Efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas. Levantar e depositar dinheiro e valores. Prestar informações verbais e telefónicas. Transportar equipamentos, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes. Assegurar a vigilância das inatálões e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos. Trata do envio da correspondência. Tirar fotocópias. Verifica as condições de segurança dos gabinetes antes de proceder ao seu encerramento e efectua a abertura das mesmas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                         | 1                                            |                                         |                             |                           |
| Limpeza e Conservação de instalações                                        | Assistente Operacional | Escolaridade mínima obrigatória                      | Assegurar a limpeza e conservação das instalações onde funcionam os serviços da Câmara Municipal. Colaborar no transporte e montagem de equipamentos. Auxiliar a execução de cargas e descargas. Realização de tarefas de arrumação e distribuição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:                              | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |
| Recursos Humanos                                                            | Coordenador Técnico                                | 12º ano                                              | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na secção. Distribui o trabalho pelos funcionários da respectiva secção, emite directivas e orienta a execução das tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços equacionando a problemática do pessoal, nomeadamente em termos de carência de recursos humanos, necessidades de formação e reposicionamento remuneratório; equaciona ainda dos meios materiais necessários ao funcionamento da secção; organização dos processos referentes à sua área de competência, informa, emite pareceres. Atende e esclarece os funcionários e munícipes sobre questões específicas da sua vertente de actuação.                                                                                                                                                                                                                          | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Técnico e Informática Adjunto                      | Informática                                          | Organizar e manter actualizado o cadastro e os ficheiros de pessoal; assegurar os actos de administração de pessoal, designadamente os procedimentos relativos à constituição, modificação e extinção das relações jurídicas de emprego; efectuar as operações de registo e controlo da assiduidade e antiguidade dos funcionários e assegurar os procedimentos relativos aos benefícios sociais a que os mesmo tenham direito; efectuar o processamento de vencimentos e outros abonos de pessoal; elaborar o balanço social. Organização dos processos administrativos relativos aos procedimentos concursais comuns.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
| Arquivo Municipal                                                           | Técnico Superior                                   | Licenciatura na área de Arquivo                      | Funções consultivas de natureza científico técnicas com iniciativa e autonomia. Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes à respectiva área de formação. Estudo e análise da organização do arquivo municipal e respetiva manutenção, potenciando a desmaterialização e digitalização dos documentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |
| Sub-Total                                                                   |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10                                           | 0                                     | 3                                            | 0                                     | 1                           | 0                         |
| <b>Unidade Orgânica de 3º Grau Financeira e Controlo</b>                    |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 3º Grau - Chefe de Unidade | Licenciatura                                         | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na Unidade organica financeira e controlo, designadamente as relativas ás áreas tesouraria, contabilidade, aprovisionamento, armazem e património e outras de apoio instrumental á administração; distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento das sub unidade organicas que lhe estão afetas; organiza processos referentes á sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários que lhe estão afetos. |                                              |                                       |                                              |                                       | 1                           |                           |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Licenciatura Economia Gestão                         | Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento da Câmara ; assegurar a sua boa execução e a escrituração das receitas e despesas; acompanhar a execução dos planos de actividades anuais, elaborar os relatórios de execução financeira e organizar os instrumentos de prestação de contas; promover a elaboração de instrumentos e indicadores de gestão. Gerir o património e manter organizado o respectivo cadastro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
| Património                                                                  | Técnico Superior                                   | Licenciatura Informática de Gestão                   | Estudar, recolher e trabalhar todos os dados necessários ao planeamento e organização dos serviços; propor medidas adequadas ao tratamento informático da actividade dos serviços; propor a implementação de técnicas informáticas necessárias à boa gestão e contabilização do trabalho administrativo; manter operacional e gerir todo o equipamento informático; Gestão do património, Contabilidade de Custos e Gestão do Parque de Campismo e exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:                              | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                      |                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                      | Comissão de Serviço         |                           |
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo esoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |
| Gestão de Stocks                                                            | Técnico Superior                                   | Licenciatura                                         | Proceder ao estudo das previsões anuais com a colaboração dos diversos setores para a aquisição de diverso material, tendo em conta uma correta gestão de stocks; elaboração de programas de procedimento e verificação dos respetivos cadernos de encargos, para consultas ao mercado e concursos de aquisição de materiais e outros bens e serviços; Proceder à aquisição de bens e serviços necessários à atividade municipal, de acordo com critérios técnicos, económicos e de qualidade; análise e relatório de propostas apresentadas pelos fornecedores e prestadores de serviços; Estabelecer medidas de atuação tendentes ao correto enquadramento dos serviços com o Armazém.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |                                       | 1                                            |                                      |                             |                           |
| Contabilidade                                                               | Técnico Superior                                   | Licenciatura Informática de Gestão                   | Gestão do património, Contabilidade de Custos e Gestão do Parque de Campismo e exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                                            |                                       |                                              |                                      |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Técnico                                 | 12º ano                                              | Assegurar o expediente geral, atendimento ao público na área de actuação da respectiva secção. Prestar informações necessárias aos superiores hierárquicos. Recolhe, examina, confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas. Desenvolve funções de expediente, arquivo, contabilidade tendo em vista o funcionamento dos serviços. Trata os dados relativos às transações financeiras e contabilísticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                                            |                                       | 1                                            |                                      |                             |                           |
| Aprovisionamento                                                            | Assistente Técnico                                 | 12º ano                                              | Efectuar os procedimentos relativos às aquisições necessárias ao normal funcionamento dos serviços da autarquia e assegurar as funções de economato; elaborar cadernos de encargos e programas de concursos para as aquisições e obras; gerir o património e manter organizado o respectivo cadastro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2                                            |                                       |                                              |                                      |                             |                           |
| Tesouraria                                                                  | Assistente Técnico                                 | 12º ano                                              | Coordenação dos trabalhos da tesouraria, guarda dos valores confiados à tesouraria , efectuar todos os movimentos de liquidação de despesas e cobranças de receitas, proceder a levantamentos e depósitos, conferências e registos e pagamentos e recebimentos através dos diferentes meios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                                            |                                       |                                              |                                      |                             |                           |
| Armazém                                                                     | Assistente Técnico                                 | 12º ano                                              | Controlar o stock de material à sua guarda, manter o registo actualizado de entradas e saídas; desencadear o procedimento de aquisição de material e zelar pelo stock mínimo de forma a evitar rupturas. Fornece, contra, requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                                            |                                       |                                              |                                      |                             |                           |
| Sub-Total                                                                   |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8                                            | 0                                     | 2                                            | 0                                    | 1                           | 0                         |
| <b>DIVISÃO DE OBRAS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE</b>                      |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                       |                                              |                                      |                             |                           |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe de Divisão | Licenciatura                                         | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na Divisão de Obras, Gestão Territorial e Ambiente, designadamente as relativas às áreas Obras, Palneamento, Ambiente e Urbanismo e outras de apoio instrumental á administração; distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal, designadamente em termos de carências de recursos humanos, necessidades de formação e progressão nas respectivas carreiras; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento da secção; organiza processos referentes à sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários. |                                              |                                       |                                              |                                      |                             | 1                         |
| Sub-Total                                                                   |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0                                            | 0                                     | 0                                            | 0                                    | 0                           | 1                         |
| <b>Unidade Orgânica de 3º Grau Obras e Planeamento</b>                      |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                       |                                              |                                      |                             |                           |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:                              | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---|
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |   |
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |   |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 3º Grau - Chefe de Unidade | Licenciatura                                         | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na Unidade organica de urbanismo e obras, designadamente as relativas ás áreas vistorias, obras municipais e outras de apoio instrumental á administração; distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento das sub unidade organicas que lhe estão afetas; organiza processos referentes á sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões especificas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários que lhe estão afetos. |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           | 1 |
| Projeto                                                                     | Técnico Superior                                   | Licenciatura em Eng. Civil                           | Exerce com autonomia e responsabilidade, funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes á licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidade de construção; concepção e realização de projectos de obras; concepção de projectos de estrutura e fundações, escavação e conteúdo periférica, redes interiores de agua e esgotos, rede de incêndio e gás; analise projectos de arruamento, drenagem aguas; estudos necessários; execução de cálculos das obras; entre outras                                                                                                                                                                                                            | 1                                            |                                       | 2                                            |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Licenciatura em Arquitectura                         | Concepção de projectos de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução. Elaborar informações relativas a processos na área da arquitectura, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras e construção civil e outras operações urbanísticas. Efectuar vistorias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Licenciatura em Eng. Eletrotécnica                   | Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |   |
| Apio Técnico                                                                | Assistente Técnico                                 | Topografia                                           | Efectua levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas que se destinam á preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; efectua levantamentos topográficos apoiando-se normalmente em vértices geodésicos existentes; determina rigorosamente a posição relativa a pontos notáveis de determinada zona de superfície terrestre, cujas coordenadas e cotas obtém por triangulação, trilateração, poligonação, intersecções directa e inversa, nivelamentos, processos gráficos ou outros; regula e utiliza os instrumentos de observação.                                                                                                                                                                                                                                                    |                                              |                                       | 2                                            |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Assistente Operacional                             | escolaridade mínima obrigatória                      | Funções de natureza executiva, de carater manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço fisico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |   |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:   | Área de Formação Académica ou Formação Profissional:   | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
|                                                                             |                         |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |
|                                                                             |                         |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |
| Administração Direta                                                        | Assistente Operacional  | Conductor de máquinas pesadas / Manobrador de máquinas | Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana. Zelar pela sua conservação e limpeza, com uma verificação periodica das viaturas, nomeadamente níveis de óleo e água. Comunicação das ocorrências anormais detectadas nas viaturas; Condução de veículos de elevada tonelagem . Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas. Condução de tractores com ou sem atrelado ou máquinas agrícolas motorizadas. | 4                                            |                                       | 4                                            |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Motorista de Pesados                                   | Conduz viaturas pesadas para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as condições verificadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Encarregado Operacional |                                                        | Exercer funções de coordenação e supervisão dos serviços que lhe estiverem afetos. Elaborar relatórios periódicos sobre o grau de execução das actividades da sua responsabilidade em articulação com o plano de actividades. Planear e coordenar as obras por administração directa afetas aos serviços que lhe estiverem afetos. Participa e apoio na avaliação do pessoal dos serviços que lhe estiverem afetos.                                                                                                                                                                                                                 | 2                                            |                                       | 2                                            |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Electricista                                           | Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; guia frequentemente a sua actividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos, equipamentos eléctricos, sonoros, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos eléctricos, tais como quadros de distribuição, caixas de fusíveis, e de derivação, contadores, interruptores e tomadas.                                                                                                                   | 2                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Calceteiro                                             | Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra; prepara a caixa, o leito; providencia a drenagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2                                            |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Carpinteiro                                            | Executa trabalhos vários tipos de madeira, através de moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo; constrói, monta e coloca no local de utilização, cofragens, moldes de madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Escolaridade mínima obrigatória                        | Executa trabalhos vários tipos de madeira, através de moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo; constrói, monta e coloca no local de utilização, cofragens, moldes de madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Auxiliar de pedreiro                                   | Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou bloco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Pedreiro                                               | Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou bloco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                                            |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Serralheiro                                            | Constrói e aplica estruturas metálicas para edifícios, pontes, caldeiras, caixilhariar ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Trolha                                                 | Levanta e reveste maciços de alvenaria, assenta manilhas, azulejos e ladrilhos e aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais mais adequadas; executa tarefas fundamentais de pedreiro, em geral assentador de várias especialidades; Efetuar as demais tarefas e procedimentos que lhe forem superiormente determinados por lei, regulamento, deliberação ou despacho.                                                                                                                                                                                              | 2                                            |                                       | 3                                            |                                       |                             |                           |
| Sub-Total                                                                   |                         |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 19                                           | 0                                     | 18                                           | 0                                     | 0                           | 1                         |
| Unidade Orgânica de 3º Urbanismo e Ambiente                                 |                         |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:                              | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---|
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |   |
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |   |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 3º Grau - Chefe de Unidade | Licenciatura                                         | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na Unidade organica de urbanismo e obras, designadamente as relativas ás áreas aguas e saneamento, máquinas e viaturas, cemitérios e espaços verdes, distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento das sub unidade organicas que lhe estão afetas; organiza processos referentes á sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários que lhe estão afetos.                                                                                                                                                                |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           | 1 |
| Águas e Saneamento                                                          | Assistente Operacional                             | Canalizador                                          | Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afectos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                                            |                                       | 3                                            |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Licenciatura em Biotecnologia                        | Efectuar o controlo e tratamento da Qualidade de Água de Consumo Humano e Saneamento, assim como, a Qualidade de Água de Piscinas; preparação sólida ao nível das ciências de base e ao nível laboratorial, conferindo capacidade de intervenção numa larga gama de técnicas e equipamentos técnico-científicos necessários à implementação de aplicações biotecnológicas; instalação, calibração e operação de equipamentos e instrumentos; manipular e monitorar reagentes, produtos químicos e materiais biológicos; executar testes e análises laboratoriais; projectar melhorias nos sistemas de produção, propondo a incorporação de novas tecnologias; reconhecer problemas ambientais e buscar soluções regionais e ter iniciativas para desenvolver métodos de investigação ambiental, motivação para o estudo e para realização de pesquisa. Aplicar a metodologia científica para o planeamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos e prestação de serviço | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Licenciatura                                         | Efectuar o controlo e tratamento da Qualidade de Água de Consumo Humano e Saneamento, assim como, a Qualidade de Água de Piscinas; preparação sólida ao nível das ciências de base e ao nível laboratorial, conferindo capacidade de intervenção numa larga gama de técnicas e equipamentos técnico-científicos necessários à implementação de aplicações biotecnológicas; instalação, calibração e operação de equipamentos e instrumentos; manipular e monitorar reagentes, produtos químicos e materiais biológicos; executar testes e análises laboratoriais; projectar melhorias nos sistemas de produção, propondo a incorporação de novas tecnologias; reconhecer problemas ambientais e buscar soluções regionais e ter iniciativas para desenvolver métodos de investigação ambiental, motivação para o estudo e para realização de pesquisa. Aplicar a metodologia científica para o planeamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos e prestação de serviço |                                              |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Assistente Operacional                             | ETAR s                                               | Proceder à conservação, limpeza e desobstrução de reservatórios e ETAR's e limpeza de filtros. Desempenham outras tarefas relacionadas com o apoio ao desenvolvimento das actividades de pessoal técnico afecto ao sector                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                                            |                                       | 2                                            |                                       |                             |                           |   |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:  | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Postos de Trabalho                           |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Trabalhadores em exercício de funções        |                                         | Vagos                                        |                                         | Comissão de Serviço         |                           |
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resolutive | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resolutive | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |
|                                                                             | Técnico de Informática | Informática                                          | Facturação dos consumos de água; organização dos processos referentes aos consumidores e sua gestão; atendimento de munícipes relativo no serviço de águas e saneamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional | Leitor/ Cobrador                                     | Lê em contadores nas casas dos consumidores os números relativos a gastos de água, anota-os em livros apropriados e recebe as verbas constantes dos recibos correspondentes aos gastos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
| Oficinas e Equipamentos                                                     | Assistente Operacional | Mecânico                                             | Repara e conserva as viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar deficiências e determina as respectivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direcção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; efectua todos os trabalhos necessários, muda o óleo do motor e dos sistemas de transmissão, lubrifica as juntas, aperta as peças mal fixadas; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa. | 1                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional | Motorista de Transportes Coletivos                   | Conduz viaturas pesadas para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as condições verificadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional | Escolaridade mínima obrigatória                      | Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmo                                                                                                                                          | 2                                            |                                         |                                              |                                         |                             |                           |
| Cemitérios e espaços verdes                                                 | Assistente Operacional | Escolaridade mínima obrigatória                      | Zelar pela manutenção dos espaços do cemitério municipal; manter os serviços informados do abandono, nos termos da lei, de jazigos e sepulturas perpétuas concedidas pelo município; zelar pelo cumprimento em termos de edificação das obras levadas a cabo no cemitério por particulares; proceder a inumações e exumações .                                                                                                                                                                                                                                                       | 1                                            |                                         | 1                                            |                                         |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional | Jardineiro                                           | Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                                            |                                         | 1                                            |                                         |                             |                           |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:                              | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------|--|
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |          |  |
|                                                                             |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |          |  |
| Fiscalização                                                                | Fiscal                                             | Fiscal                                               | Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação de via pública, publicidade, transito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território. Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica. Fiscalizar os trabalhos realizados na via pública, por empresas concessionárias e outras, de acordo com o regulamento de obras na via pública, efectuando as medições necessárias; informa os processos que lhe são distribuídos; obtem todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através de observação directa no local; verifica e controla as autorizações e licenças para execução dos trabalhos; vistorias de prédios, informando sobre o seu estado de conservação. | 1                                            |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |          |  |
| Apoio Administrativo                                                        | Assistente Técnico                                 | 12º ano                                              | Organização de processos referentes a licenciamentos, fiscalização de obras e processos de contra ordenação. Desenvolve funções de expediente, arquivo. Assegura a informação entre os órgãos da autarquia e os particulares em assuntos relacionados com a sua área de actuação através de ofícios. Trata toda a informação necessária ao normal funcionamento da secção. Trata a informação e faz apuramentos estatísticos com vista a informar entidade terceiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |          |  |
| <b>Sub-Total</b>                                                            |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>17</b>                                    | <b>0</b>                              | <b>9</b>                                     | <b>0</b>                              | <b>0</b>                    | <b>0</b>                  | <b>1</b> |  |
| <b>DIVISÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS</b>                                        |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |          |  |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe de Divisão | Licenciatura                                         | Gere e supervisiona as actividades desenvolvidas na Unidade organica de social, desporto e cultura, designadamente as relativas ás áreas biblioteca, ação social, educação, cultura e turismo, desporto e tempos livres e outras de apoio instrumental á administração; distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento das sub unidade organicas que lhe estão afetas; organiza processos referentes á sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários que lhe estão afetos.                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           | 1        |  |
| <b>Sub-Total</b>                                                            |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>0</b>                                     | <b>0</b>                              | <b>0</b>                                     | <b>0</b>                              | <b>0</b>                    | <b>0</b>                  | <b>1</b> |  |
| <b>Unidade Orgânica de 3º Grau Social, Desporto e Cultura</b>               |                                                    |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |          |  |
|                                                                             | Dirigente Intermédio de 3º Grau - Chefe de Unidade | Licenciatura                                         | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas na Unidade organica de social, desporto e cultura, designadamente as relativas ás áreas biblioteca, ação social, educação, cultura e turismo, desporto e tempos livres e outras de apoio instrumental á administração; distribui trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emite directivas e orienta a execução de tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal; afere ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento das sub unidade organicas que lhe estão afetas; organiza processos referentes á sua área de competências, informa-os, emite pareceres e minuta o expediente; atende e esclarece os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação, controla a assiduidade dos funcionários que lhe estão afetos.                                                                                                                                                                                                                   |                                              |                                       |                                              |                                       |                             | 1                         |          |  |
|                                                                             | Técnico Superior                                   | Serviço Social                                       | Diagnosticar as necessidades sociais da comunidade residente no concelho; garantir a representação da Câmara Municipal em comissões, delegações ou outros grupos, constituídos para apreciar e debater matérias na sua área de competência; propor e desenvolver acções de dinamização social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                                            |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |          |  |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:   | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
|                                                                             |                         |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |
|                                                                             |                         |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |
| Ação Social                                                                 | Técnico Superior        | Psicologia                                           | Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.                                                                                                                                                                                                                    | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
| Parque de Campismo e Piscinas                                               | Encarregado Operacional |                                                      | Exercer funções de coordenação e supervisão dos serviços que lhe estiverem afetos. Elaborar relatórios periódicos sobre o grau de execução das atividades da sua responsabilidade em articulação com o plano de atividades. Planear e coordenar as obras por administração direta afetas aos serviços que lhe estiverem afetos. Participa e apoio na avaliação do pessoal dos serviços que lhe estiverem afetos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Parque de Campismo                                   | Exercer a vigilância da área do Parque de Campismo e Piscina Municipal de Vila Flor do Complexo Desportivo do Peneireiro e toda a sua envolvente. Assegurar a verificação de todas as condições básicas de segurança com o objectivo de prevenir ocorrências de eventuais acidentes. Controlar as entradas e saídas das instalações. Tomar medidas em casos de emergência, comunicando com as entidades competentes para intervirem em cada situação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                       |                                              | 6                                     |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Parque de Campismo                                   | Proceder à venda de ingressos na Piscina Municipal e registar as entradas e saídas e respectivos pagamentos dos utilizadores do Parque de Campismo. Prestar informações, atendimento telefónico. Zelar pelo normal funcionamento da recepção do Parque de Campismo e da Piscina Municipal. Controlar as entradas e saídas de pessoas do Parque de Campismo e Piscina Municipal. Participar qualquer anomalia no normal funcionamento às entidades competentes e ao seus superiores. Assegurar a limpeza e conservação de todos os espaços do Parque de Campismo e Piscina Municipal do Complexo Desportivo do Peneireiro e áreas envolventes. Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos. Auxiliar a carga e descarga de equipamentos. Proceder à arrumação e distribuição. |                                              |                                       |                                              | 30                                    |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Nadadores                                            | Prestar socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem e administra os primeiros cuidados, quando necessários. Vigiar os utilizadores da Piscina e zelar pela boa utilização dos equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                       |                                              | 2                                     |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Operacional  | Indiferenciado                                       | Zelar pela manutenção e limpeza do Parque de Campismo e áreas envolventes. Tratar dos animais propriedade do município de Vila Flor e integrados no Complexo Desportivo do Peneireiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
| Biblioteca e Museus                                                         | Técnico Superior        | Licenciatura/ Biblioteca/ Documentação               | Coordenação de pessoal afecto à Biblioteca e dinamização e gestão da Biblioteca Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Assistente Técnico      | BAD                                                  | Proceder ao registo, catalogação, cotação, armazenamento de espécies documentais; gestão de catálogos; Vigiar as salas de leitura e atendimento do público. Entrega e recebe as obras pedidas pelos leitores e participa as ocorrências. Arruma e conserva as espécies bibliográficas. Numera senhas e cartões de leitura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |
|                                                                             | Técnico Superior        | Licenciatura em Sociologia                           | Efectuar estudos de natureza científico-técnica com a finalidade de fundamentar as decisões nas áreas dos recursos humanos, apoio social, educativo e cultural. Promoção de acções necessárias ao recrutamento, selecção e orientação profissional dos trabalhadores. Envolvimento nos problemas de adaptação social dos indivíduos, grupos ou da...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:  | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Postos de Trabalho                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---|
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Trabalhadores em exercício de funções        |                                       | Vagos                                        |                                       | Comissão de Serviço         |                           |   |
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resoluto | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |   |
| Educação                                                                    | Técnico Superior       | Licenciatura                                         | Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              | 1                                     |                                              |                                       |                             |                           |   |
| Desporto e Tempos Livres                                                    | Assistente Operacional | Monitores auxiliares de educação                     | Acompanhar as crianças durante a hora de almoço e no prolongamento de horário no final do dia. Serviço de limpeza das escolas do 1º Ciclo de Ensino Básico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 18                                           |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Assistente Operacional | Escolaridade mínima obrigatória                      | Apoio aos alunos com necessidades educativas especiais, durante as aulas e nas refeições e tempos livres.Serviço de apoio à cozinha e apoio ao serviço de limpeza das salas de aulas e áreas envolventes das escolas do concelho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Assistente Técnico     | 12º ano                                              | Leccionara disciplina de Educação Musical das Actividades Enriquecimento Curricular aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico. Leccionar a disciplina de Inglês das actividades Enriquecimento Curricular aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico. Prestar atendimento nos serviços municipais, nomeadamente no Porto de Turismo, Museu.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior       | Licenciatura                                         | Leccionara disciplina de Educação Musical das Actividades Enriquecimento Curricular aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico. Leccionar a disciplina de Inglês das actividades Enriquecimento Curricular aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico. Prestar atendimento nos serviços municipais, nomeadamente no Porto de Turismo, Museu.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                       | 5                                            |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior       | Educação Física                                      | Ministrar as aulas e as actividades para que forem solicitados; Leccionar disciplina de Educação Física das actividades Enriquecimento Curricular aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico; Zelar pela segurança dos utentes; Assegurar um correcto comportamento dos alunos, quer a nível disciplinar, quer a nível de segurança e de higiene, no recinto da Piscina e nas zonas circundantes; Prestar auxilio a pessoas que apresentem deficiências físicas, sensoriais, mentais ou orgânicas ou em risco de afogamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior       | Educação Física                                      | Ministrar as aulas e as actividades para que forem solicitados; zelar pela segurança dos utentes; manter actualizado o inventário dos equipamentos e material de natação, assim como o material necessário à prestação dos primeiros socorros; assegurar um correcto comportamento dos alunos, quer a nível disciplinar, quer a nível de segurança e de.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Técnico Superior       | Fisioterapia                                         | Reconhecer padrões ou categorias de função/disfunção, capacidade e desempenho funcional, influência dos fatores contextuais, permitindo-lhe formular um diagnóstico em Fisioterapia. Elaborar um plano de intervenção acordado, sempre que possível, com o utente, ou grupo, e/ou familiares/cuidadores, e estabelecer objetivos e metas, definindo-os dentro de período temporal e levando em consideração os recursos disponíveis. Implementar planos de intervenção/tratamento de Fisioterapia, presencial ou à distância, individuais ou em grupo, ou no âmbito de projetos de promoção e/ou proteção da saúde. Promove, sempre que possível, a participação do utente/grupo no processo de tomada de decisão da intervenção terapêutica, para que esta seja esclarecida e haja consentimento para a intervenção. Selecionar modelos de intervenção de acordo com os princípios da prática baseada na evidência. |                                              |                                       | 1                                            |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             | Assistente Operacional | Escolaridade mínima obrigatória                      | Aspiração e tratamento da água dso tanque das piscina municipais cobertas e descobertas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                                            |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sub-Total                                    | 44                                    | 1                                            | 7                                     | 38                          | 1                         | 0 |
|                                                                             |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total                                        | 104                                   | 5                                            | 44                                    | 44                          | 5                         | 6 |
| <b>EDUCAÇÃO - ESCOLA EB 2,3/S DE VILA FLOR</b>                              |                        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                       |                                              |                                       |                             |                           |   |



| Unidade Orgânica/ Centros de Competência ou de Produto/ Área de Actividades | Carreira / Categoria:   | Área de Formação Académica ou Formação Profissional: | Atribuições/Competências/Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Postos de Trabalho                           |                                         |                                              |                                        |                             |                           |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------|
|                                                                             |                         |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Trabalhadores em exercício de funções        |                                         | Vagos                                        |                                        | Comissão de Serviço         |                           |          |
|                                                                             |                         |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo resolutivo | Contrato de trabalho por tempo indeterminado | Contrato de trabalho a termo esolutivo | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho livres |          |
|                                                                             | Coordenador Técnico     |                                                      | Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas. Distribui o trabalho pelos trabalhadores , emite directivas e orienta a execução das tarefas; assegura a gestão corrente dos seus serviços equacionando a problemática do pessoal, nomeadamente em termos de carência de recursos humanos, necessidades de formação e reposicionamento remuneratório; equaciona ainda dos meios materiais necessários ao funcionamento dos serviços; organização dos processos referentes à sua área de competência, informa, emite pareceres. Atende e esclarece os funcionários sobre questões específicas da sua vertente de actuação. | 1                                            |                                         |                                              |                                        |                             |                           |          |
|                                                                             | Assistente Técnico      |                                                      | Competências administrativas na área de pessoal, alunos, acção social escolar, tesouraria e contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6                                            |                                         |                                              |                                        |                             |                           |          |
|                                                                             | Coordenador Operacional |                                                      | Exerce funções de supervisão de um determinado grupo de trabalhadores da carreira de assistente operacional. Afecta os trabalhadores que supervisiona às diferentes tarefas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                                            |                                         |                                              |                                        |                             |                           |          |
|                                                                             | Assistente Operacional  |                                                      | Preparação das refeições, limpeza da cozinha e refeitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4                                            |                                         | 1                                            |                                        |                             |                           |          |
|                                                                             | Assistente Operacional  |                                                      | Competências na vigilância e apoio aos alunos durante os tempos lectivos, e limpeza das salas e espaços envolventes e tarefas de apoio a diferentes serviços de acordo com as necessidades destes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 21                                           |                                         | 1                                            |                                        |                             |                           |          |
|                                                                             | Assistente Operacional  |                                                      | Competências na vigilância e apoio aos alunos durante os tempos lectivos, e limpeza das salas e espaços envolventes e tarefas de apoio a diferentes serviços de acordo com as necessidades destes (4)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                              | 1                                       |                                              |                                        |                             |                           |          |
|                                                                             | Assistente Operacional  |                                                      | Competências em vigilância e protecção nocturna do edifício e espaço envolvente das Escola EB 2,3/S.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                                            |                                         |                                              |                                        |                             |                           |          |
|                                                                             | Assistente Operacional  |                                                      | Pequenas reparações e manutenções executadas na Escola EB 2,3/S.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                                            |                                         |                                              |                                        |                             |                           |          |
| <b>Total Agrupamento de Escolas</b>                                         |                         |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>35</b>                                    | <b>1</b>                                | <b>2</b>                                     | <b>0</b>                               | <b>0</b>                    | <b>0</b>                  | <b>0</b> |
| <b>Total Geral Câmara Municipal</b>                                         |                         |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>139</b>                                   | <b>6</b>                                | <b>46</b>                                    | <b>44</b>                              | <b>5</b>                    | <b>6</b>                  | <b>6</b> |